



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURA

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
Regime de Urgência
Aprovado em 15/01/2001
Presidente

Autógrafo

Lei nº 1922

de 14 de agosto de 1901

Dispõe sobre a autorização de doação ou cessão de área de terras do Município ao Estado e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono
e promulgo a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a Doação ou Cessão, ao Estado do Rio de Janeiro, de uma área de terras de 646,92 m², desmembramento de maior porção, situada na Av. Marechal Paulo Torres, medindo 20,00 m de frente para a mencionada rua, 18,70 m de fundos em linha quebrada para a área remanescente; 38,10m pelo lado direito, confrontando-se com área de 798,80 m² e 25,30m, pelo lado esquerdo confrontando-se também com a área remanescente.

Art. 2º - A área acima será destinada a construção da Casa do Futuro através do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, em 14 de agosto de 2001.

Altair Paulino de Oliveira Campos
Prefeito Municipal.